



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

DECRETO Nº 05/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 650/2022, QUE TRATA DA DOAÇÃO DE LOTES DE INTERESSE SOCIAL URBANIZADOS PARA FINS DE MORADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº 650/2022, que dispõe sobre a doação de lotes de interesse social urbanizados para fins de moradia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação dos lotes de propriedade do Município, para a população em vulnerabilidade social, com renda familiar conforme o Programa de transferência de renda do Governo Federal, com finalidade de assegurar o acesso a lotes urbanizados e moradia digna e sustentável.

Art. 2º - O terreno a ser doado pelo município fica localizado no bairro Santa Luzia, caminho das vertentes, Pacujá-CE e tem uma área total de 23.490,00 m², contando com 58,00 metros de frente e 405,00 metros de fundos, sendo dividido em 132 lotes de 5 (cinco) metros de frente por 25 (vinte e cinco) metros de fundo, totalizando 125m² cada lote, e 6 lotes de 7 (sete) metros de frente por 25 (vinte e cinco) metros de fundo, totalizando 175m² cada lote.

Art. 3º - Fica autorizado a implantação de Comissão Técnica de avaliação do programa, estes devendo contar com um profissional de Serviço Social que será responsável pelo parecer técnico, assim como um profissional do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e por um profissional responsável pelo departamento de infraestrutura, estes devendo ser nomeados pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º - Fica constituída a comissão de avaliação do programa MEU LOTE PACUJÁ, sendo composta pelos seguintes membros:

- I- Camila Luana de Abreu- Técnica do CRAS- Assistente Social;
- II- Lucas Wanderson Araújo Marques- Subsecretario de infra estrutura;
- III- Maria Adriana Araújo- Coordenadora da Proteção Social Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

Art. 5º - Consideram-se habilitados a participar do presente processo de seleção, os que efetivarem seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de Pacujá-CE, munidos das cópias dos documentos previstos em edital, o qual será publicado posteriormente;

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá - CE